



1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, inscrito no C.G.C. sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF nº ***.***.***-**, e de outro lado a empresa **E. NATALINO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.112.130/0001-47**, situada na Rua Luiz de Mattos, nº 478, Bairro Vila Casal, CEP: 36.501-182, Ubá/ Minas Gerais, pactuam nos termos da legislação vigente, o 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços e da marca registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 31/2021, conforme requerido pela empresa **E. NATALINO COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 31/2021, fica alterada a Cláusula Quarta, 4.1, Itens 07 e 74, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO REALINHADO UNITÁRIO (R\$)
07	UN	ALCOOL GEL	BARBAREX	6,60
74	UN	PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)	SUPERFLEX	3,70

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preço encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 31/2021, em sua Cláusula X.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 31/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Da Justificativa

5.1 Justifica a alteração do presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais das próprias distribuidoras, demonstrando o aumento significativo do produto na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
Prefeito Municipal

E. NATALINO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.112.130/0001-47

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____